



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 59/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.910 DE 06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 10.506,99 (Dez mil quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

0.004. Manter Indenizações e Restituições

3.3.20.93.00.00.3786. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.239,36

3.3.20.93.00.00.1786. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.267,63

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3786 – TC 784237/2013 - MCIDADES/CAIXA - Tubos Armco Av. Major Barbosa Ferraz Jr., no valor de R\$ 9.239,36 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis reais) e do Excesso de Arrecadação da fonte 1786 – TC 784237/2013 – MCIDADES/CAIXA – Tubos Armco Av. Major Barbosa Ferraz Jr., no valor de R\$ 1.267,63 (Um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais	10.506,99	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004. Manter Indenizações e Restituições	10.506,99	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2017, 74^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
